



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.698 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

Altera a Remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Manga, para o Mandato 2009/2012, e dá outras providências.

O Povo do município de Manga por seus representantes aprovou e eu, Joaquim de Oliveira Sá Filho, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – a Remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Manga, para o mandato 2009/2012, obedecendo às determinações da Constituição Federal, especialmente em seu Art. 29 incisos V e VI, combinado com a Emenda Constitucional 19/98, em seu Art. 37, Incisos X e XI, passam a vigorar a partir de 1º. De janeiro de 2009, com seguintes valores:

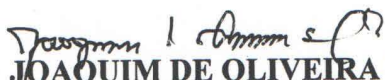
Prefeito Municipal.....R\$ 13.000,00
Vice-Prefeito Municipal.....R\$ 6.500,00
Secretários Municipais.....R\$ 3.000,00

Art. 2º. – Os valores da Remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, fixados nesta Lei, poderão ser corrigidos anualmente, face a perda do poder aquisitivo da moeda, na mesma data e no mesmo índice dos servidores municipais.

Art. 3º. – Perceberão o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários a título de gratificação natalina o 13º. salário, até o valor de sua remuneração mensal, no final de cada ano.

Art. 4º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros se farão valer a partir de 1º. de janeiro de 2009.

Manga-MG, 25 de setembro de 2008.


JOAQUIM DE OLIVEIRA SÁ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL